



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 168/2021

Referenda o ato da Presidência que defere pensão por morte à Lynne Sales Garavito, filha, e Carla Renata Vasco Furtado, companheira do servidor em atividade Pedro Alencar de Garavito, falecido em 4-6-2021.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa telepresencial hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Desembargadora Ormy da Conceição Dias Bentes, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Valdenyra Farias Thomé, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Corregedora-Regional; Joicilene Jerônimo Portela e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho Safira Nila de Araújo Campos, Vice-Procuradora-Chefe da PRT11, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Informação 429/2021/SGPES/SLP, o Parecer Jurídico 209/2021/AJA e o que consta do Processo TRT11 DP-5895/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Referendar o ato da Presidência (Ato nº 72/2021/TRT11/SGP) que defere pensão por morte à LYNNE SALES GARAVITO, filha, e à CARLA RENATA VASCO FURTADO, companheira, do servidor em atividade PEDRO ALENCAR DE GARAVITO, em decorrência de seu falecimento ocorrido em 4-6-2021, na forma do art. 23, *caput* e §§ 1º e 4º, c/c o art. 26, §§ 2º e 7º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e artigos 215, 217, I, 219, I, 222, VII, b-4, da Lei nº 8.112/90, c/c art. 1º, *caput*, VI, da Portaria nº 424/2020 (ME), da seguinte forma:

I - o benefício será de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria do instituidor por incapacidade permanente ao trabalho, correspondente a 50% da cota familiar + 10% por dependente, divididos em partes iguais;

II - o reajuste dar-se-á nos mesmos índices e datas aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, por força da Emenda Constitucional nº 103/2019;

III - o tempo de duração da pensão é vitalício para a companheira CARLA RENATA VASCO FURTADO e para a menor LYNNE SALES DE GARAVITO, até completar 21 anos de idade;

IV - as cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, e

V - a concessão do benefício tem efeitos financeiros a contar de 4-6-2021, data do óbito, nos termos do art. 219, I, da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 13.846/2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 7 de julho de 2021.

Assinado Eletronicamente

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES
Desembargadora do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a certidão de **ID 1100095**, fica **sem efeito**, considerando erro material. CERTIFICO, ainda, que a Resolução Administrativa nº 168/2021 foi publicada no Diário Oficial da União nº 131, Seção 2, do dia 14-07-2021, página 58.

Manaus, 14 de julho de 2021

Assinado Eletronicamente

MARIA DO PERPETUO SOCORRO FONSECA